

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR  
CASTELO BRANCO



RUA VICENTE ALVES, SN  
TAQUARA DO REINO  
3268-6015  
escola.castelo@ibipora.pr.gov.br

**COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE BIOSSEGURANÇA PARA  
O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DO 4º  
BIMESTRE**

**1. Apresentação**

Este documento tem a finalidade de complementar o Plano de Biossegurança de retorno as aulas presenciais já elaborado pela Instituição. Neste momento estará sendo preparado o retorno de 4h por período, visando, sobretudo, estabelecer diretrizes para organização da rotina escolar, para o planejamento das ações de retorno de 4h dos alunos, O protocolo prevê as medidas de segurança sanitária e pedagógicas necessárias e ainda estabelece a participação dos pais através de autorização, a participação nas aulas presenciais, uso de insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), distanciamento de **1 (um) metro** em todos os espaços, incluindo na sala de aula, tanto para alunos como os profissionais da educação.

**1.1 Identificação da Instituição Escolar:**

**Unidade Escolar:** Escola Municipal Presidente Marechal Humberto de Alencar  
Castelo Branco

Rua Vicente Alves, sn  
Taquara do Reino

Telefone: 3268-6015  
E-mail: escola.castelo@ibipora.pr.gov.br

**Turmas:** 04 turmas

**Endereço:** Rua Vicente Alves, sn

**Bairro:** Taquara do Reino

**Telefone:** (43) 3268 6029

**E-mail:** escola.castelo@ibipora.pr.gov.br

## **1.2 Sobre a comissão da Brigada da Pandemia:**

Em nossa unidade escolar a comissão denominada **Brigada da Pandemia** tem o objetivo de definir e adotar protocolos sanitários que considerem os regramentos do município de Ibiporã. Esta comissão é composta pelo Gestor da Unidade: Laryane Camargo Reis Toresan, Coordenadora Pedagógica: Rosangela Aparecida dos Santos, Representante das Professoras: Flavianny Karla Meneguetti, Representante dos Pais: Vera Lúcia Tavares de Souza e Representante do Conselho Escolar: Augusta dos Santos, e possui as seguintes atribuições gerais:

- Construir, implementar e monitorar o Plano de Biossegurança, assim como as medidas estratégicas adotadas para mitigar os riscos de contaminação dentro da unidade escolar;
- Divulgar o Plano de Biossegurança da unidade escolar, as ações e medidas adotadas para prevenção à COVID-19;
- Avaliar continuamente o Plano de Biossegurança da unidade escolar a fim de identificar os pontos de atenção que constituem riscos de transmissão do coronavírus;
- Acompanhar as informações sobre a COVID-19 divulgadas em fontes oficiais, efetuando a atualização do Plano de Biossegurança da unidade escolar, quando necessário;
- Participar das formações promovidas pela Comissão Central de Gerenciamento da Educação em tempos da COVID-19 da Secretaria Municipal de Educação e promover ações formativas para alunos, professores, funcionários e famílias.

1.3 Comissão que integra a Brigada da Pandemia e suas respectivas atribuições:

<b>COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DA PANDEMIA DA UNIDADE ESCOLAR</b>	
<b>Atribuição</b>	<b>Nome</b>
Gestor	Laryane Camargo Reis Toresan
Coordenador Pedagógico	Rosângela Aparecida dos Santos
Representante dos professores	Flaviany Karla Meneguetti
Representante de pais/responsáveis da APM ou APF	Vera Lucia Tavares de Souza
Representante de pais/responsáveis do Conselho Escolar	Augusta dos Santos

1.4 Número total de professores em cada período: 6

1.5 Número de professores do grupo de risco: 0

1.6 Quantos destes professores do grupo de risco estão afastados? 0

<b>Número de Professores que atuarão no ENSINO PRESENCIAL</b>		
<b>Matutino</b>	<b>Vespertino</b>	<b>Noturno</b>
6	5	
<b>Número de Professores que atuarão no ENSINO REMOTO</b>		
<b>Matutino</b>	<b>Vespertino</b>	<b>Noturno</b>
2	2	

1.7 Número de alunos que irão aderir ao ensino híbrido (presencial e remoto), dados retirados da FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE RETORNO.

<b>NÚMERO DE ALUNOS POR SÉRIES</b>											
<b>Série</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>	<b>3º</b>	<b>4º</b>							
<b>Total de alunos</b>	11	14	16	13							
<b>Nº de alunos que aderiram ao ensino híbrido</b>	9	14	16	12							

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO ESCOLAR:

- Coordenação: 2 salas (direção e professores);

- Cozinha e refeitório (capacidade normal de 30 crianças – SEM DISTANCIAMENTO);
- 01 banheiro social;
- 01 banheiro na área de serviço;
- Área de serviço com um depósito de materiais de limpeza;
- 01 salas de aula de Berçário comportando 16 alunos, que está sendo utilizada para o acolhimento pedagógico da turma de 4º ano.
- 01 banheiro no Berçário;
- 01 sala de aula de maternal que comporta 3 alunos com distanciamento; sendo utilizada para o acolhimento pedagógico da turma do 3º ano.
- 01 sala de aula de Pré I que comporta 3 alunos com distanciamento; que está sendo utilizada para o acolhimento pedagógico dos alunos do 2º ano.
- 01 sala de aula de Pré II que comporta 5 alunos com distanciamento; que está sendo utilizada para acolhimento pedagógico da turma de 1º ano.

Os atendimentos estão sendo feitos em dias alternados, sendo nas segundas e quartas infantil e terças e quintas o fundamental.

- Banheiro Infantil Feminino (03 sanitários);
- Banheiro Infantil Masculino (03 sanitários);
- Pátio;
- 02 portões de acesso;
- Parque aberto;

## 2.1 Organização para uso do Playground

De acordo com a nova resolução do SESA Art. 36. Playgrounds, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil podem ser utilizados, e ser devidamente higienizados após o uso, mantendo-se o afastamento físico de 1metro (um metro) entre as crianças, higienizar as mãos da crianças antes e depois o uso, fazer um cronograma para utilização do espaço.

## 2.2 Organização para as aulas de Educação Física

A Resolução SESA nº 735 de 10/08/2021, Art. 34, dispõe sobre as aulas de Educação Física sua relevância no contexto educacional e seus diversos benefícios para a manutenção da saúde das crianças, tanto no aspecto físico e imunológico, quanto no aspecto psicológico. De acordo com as proposições da resolução acima mencionada, as aulas de Educação Física e a realização das atividades que essa aula propõe podem contribuir para a prevenção das formas graves da COVID-19 desde que sejam seguidos alguns protocolos de segurança para sua realização.

Considerando as normativas estabelecidas no Art. 34 da Resolução SESA nº 735 – 10/08/2021, as aulas de Educação Física devem seguir os seguintes protocolos:

- As aulas devem ocorrer preferencialmente em lugares abertos e arejados;
- Realizar a higienização das mãos das crianças antes e após as aulas, estimulando a aquisição de hábitos de higiene. Sugere-se que os professores se organizem para que ao final da aula haja tempo hábil para que as crianças lavem as mãos adequadamente com água e sabão;
- Prezar pelo uso correto da máscara durante as atividades propostas na aula;
- Evitar atividades que requerem contato direto prolongado;
- Manter um distanciamento seguro (sugere-se distanciamento mínimo de 1 metro);
- Manter a rotina de desinfecção dos materiais utilizados na aula, limpando-os com álcool 70% após a utilização;
- Optar pela utilização de materiais que sejam de fácil higienização como bolas, cones, arcos, etc. Materiais com superfícies mais difíceis de higienizar devem ser evitados (exemplo: coletes, cordas, etc.);

A ação dos professores de Educação Física durante as aulas deve ser responsável em relação aos protocolos de segurança e preconizar a segurança da criança.

### **3. PROTOCOLOS DE ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO ESCOLAR:**

#### **3.1 Organização dos portões de entrada**

Portão 1 (Cmei Precioso Tesouro) Portão 2 ( Centro Catequético)

#### **3.2 Organização dos banheiros**

Um aluno por vez no banheiro masculino e um no banheiro feminino, com uma inspetora de pátio acompanhando e higienizando as mãos.

#### **3.3 Organização do Refeitório / Bebedouros**

Os alunos utilizarão o refeitório com distanciamento, higienização das mesas e das mãos. E o bebedouro de torneira será utilizado para encher as garrafinhas.

### 3.5 Organização da sala de aula

TURMAS	METRAGEM	ALUNOS MATRICULADOS	CAPACIDADE MÁXIMA
1ºano	4,00x5,00	11	15
2ºano	5,90x6,20	14	28
3ºano	5,87x6,05	16	28
4ºano	4,90x6,12	13	21

Obs: Cálculo realizado pelo programa <http://www.fe.unicamp.br/salas/>

Baseado na nova **Resolução SESA Nº 735 DE 10/08/2021** - Publicado no DOE - PR em 11 ago 2021

### 3.6 Demarcações

As demarcações serão feitas no chão utilizando fitas coloridas.

### 3.7 Escalas de limpeza

ESPAÇO	HORÁRIO	FUNCIONÁRIA	OBS
Salas de aula	7:00h	Vera	Limpeza Pesada
Refeitório	7:30h	Vera	Limpeza Pesada
Banheiro dos alunos	8:00h	Vera	Limpeza Pesada

Banheiro Professores	9:00h	Vera	Limpeza Pesada
Sala da Direção	9:30h	Vera	Limpeza Pesada
Pátio	10:00h	Vera	Limpeza Pesada
Banheiro dos Alunos	10:30h	Vera	Limpeza Leve
Banheiro dos Professores	11:00h	Vera	Limpeza Leve
Refeitório	11:30h	Vera	Limpeza Leve
Salas de Aula	12:00 as 13:00h	Vera	Limpeza Pesada
Banheiro dos Alunos	14:00h	Vera	Limpeza Pesada
Banheiro dos Professores	15:00h	Vera	Limpeza Leve
Refeitório	15:30h	Vera	Limpeza Leve

### **Alunos com necessidades especiais**

Pessoas autistas ou com deficiências que impeçam uso adequado de máscaras de proteção facial estão dispensadas de usar o equipamento. O benefício está previsto na **Lei Nacional (Nº 14.019/20)**, desde que apresentem comprovações clínicas do diagnóstico.

Alunos dispensados de usar máscara de proteção facial, poderão ser atendidos individualmente.

## ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O 4º BIMESTRE

O retorno neste estágio respeitará os limites de ensalamento estabelecidos pelo Plano de Biossegurança, as possibilidades estruturais e tecnológicas da instituição, o momento pandêmico, os decretos, normativas e resoluções Estaduais e Municipais, atualmente pautado na Resolução SESA Nº 735 DE 10/08/2021(<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=418811>).

O protocolo prevê as medidas de segurança sanitária e pedagógicas necessárias e ainda estabelece a participação dos pais através de autorização, a participação nas aulas presenciais, uso de insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), distanciamento de **1 (um) metro** em todos os espaços, refeitórios, pátios, bibliotecas, quadras, laboratórios, incluindo a sala de aula, tanto para alunos como os profissionais da educação.

Será realizada também a aferição de temperatura de todos que adentrarem a escola, tendo como limite 37º, utilização de álcool 70% para desinfecção das mãos e uso contínuo de máscara. O quarto bimestre se inicia no mês de outubro, havendo a necessidade de disponibilizar aos alunos que se manterão no **ENSINO REMOTO**, materiais impressos com atividades de conteúdos das disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte, inglês, ensino religioso e educação física.

As **ESCOLAS INTEGRAIS** continuarão no formato **PARCIAL**. Recomenda-se que os alunos sejam alocados 60% no período matutino e 40% no período vespertino. Os alunos do período da tarde receberão atividade complementar de carga horária. Nos **CMEIS** de período integral, as turmas deverão ser alocadas, dividindo a sala em período matutino e vespertino.

A partir da entrega dos Chips telefônicos (setembro), todos os docentes deverão estar no grupo de Whatsapp de seus alunos auxiliando nas atividades remotas. Os Meetings ficarão, a partir do 4º bimestre, facultativo.

ESCOLA	AULA PRESENCIAL MATUTINO	AULA PRESENCIAL VESPERTINO	INTERAÇÃO COM O ALUNO REMOTO
Tempo integral	8:00 às 12:00 hrs	13:00 às 16:00 hrs (atividade complementar de carga horária)	Através de vídeos explicativos das atividades, enviados por whatsapp. Meeting facultativo.

ESCOLA	AULA PRESENCIAL	AULA PRESENCIAL	INTERAÇÃO COM O ALUNO REMOTO
Tempo Parcial	8:00 às 12:00 hrs	13:00 às 17:00 hrs	Através de vídeos explicativos das atividades, enviados por whatsapp. Meeting facultativo.
<b>EJA</b>	<b>AULA PRESENCIAL MATUTINO</b>	<b>AULA PRESENCIAL NOTURNO</b>	<b>INTERAÇÃO COM O ALUNO REMOTO</b>
Parcial	8:00 às 12:00 hrs (aluno das 8:00 às 11:00 hrs)	18:00 às 22:00 hrs (aluno das 18:00 às 21:00 hrs)	Através de vídeos explicativos das atividades, enviados por whatsapp. Meeting facultativo
<b>CMEIS</b>	<b>AULA PRESENCIAL MATUTINO</b>	<b>AULA PRESENCIAL VESPERTINO</b>	<b>INTERAÇÃO COM O ALUNO REMOTO</b>
Tempo integral e Parcial	8:00 às 12:00 hrs	13:00 às 17:00 hrs (Conforme necessidade e autorização, as saídas poderão ser às 16 hrs)	Através de vídeos explicativos das atividades, enviados por whatsapp. Meeting facultativo.

Os alunos deverão usar a máscara de segurança, levar sua própria água (garrafinha), talheres e guardanapos, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e fazer uso do álcool em gel, bem como respeitar todas as medidas de segurança quando em aula presencial na instituição.

O professor estará disponível conforme necessidade e organização da SME, seguindo Instrução Normativa vigente.

Para o Retorno Presencial Restrito (RPR) é necessário à garantia da adoção de todos os protocolos de biossegurança, o escalonamento dos professores e servidores para dinamizar o atendimento presencial, juntamente as atividades remotas, bem como a finalização da aquisição dos vários itens de limpeza, higiene, alimentação e materiais de combate ao COVID.

**HORÁRIO DA ENTRADA:** Matutino as 8:00 h / Vespertino as 13:00h

**HORÁRIO DA SAÍDA:** Matutino as 12:00h / Vespertino as 17:00

### 3.10 Local de Isolamento : Solário

### 3.12 PROTOCOLO DE DISPENSA EM CASO DE POSITIVAÇÃO

**PROTOCOLO DE DISPENSA EM CASO DE POSITIVAÇÃO - ALUNOS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO DE CONTÁGIO</b>	<b><u>DISPENSA</u></b>	<b><u>CASO PRÁTICO</u></b>
<b>1 OU + Na mesma turma</b>	1 SEMANA	<u>84 HORAS</u> <u>3 DIAS E ½</u>	Ex: Positivou na segunda-feira, conta-se, terça, quarta, quinta e sexta-feira, retornando as atividades na segunda-feira.

**PROTOCOLO DE DISPENSA EM CASO DE POSITIVAÇÃO- PROFESSOR REFERÊNCIA DA TURMA**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO DE CONTÁGIO</b>	<b><u>DISPENSA</u></b>	<b><u>CASO PRÁTICO</u></b>
<b>01</b>	1 SEMANA	<u>84 HORAS</u> <u>3 DIAS E ½</u>	Ex: Positivou na segunda-feira, conta-se, terça, quarta, quinta e sexta-feira, retornando as atividades na segunda-feira.

**Instituição de Ensino de até 100 alunos matriculados: 01 caso positivado;  
Acima de 101 alunos matriculados: 02 casos positivados;**

**PROTOCOLO DE DISPENSA EM CASO DE POSITIVAÇÃO - SERVIDOR**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERÍODO DE CONTÁGIO</b>	<b><u>DISPENSA</u></b>	<b><u>CASO PRÁTICO</u></b>
<b>02 ou +</b>	1 SEMANA	<u>72 horas</u>	Caso prático desinfecção do espaço de acordo com protocolo de biosegurança
<b>03 ou +</b>	1 SEMANA	<u>72 horas</u>	Caso prático desinfecção do espaço de acordo com protocolo de biosegurança

**Instituição de alunos de até 100 alunos matriculados: 01 caso positivado;  
Acima de 101 alunos matriculados: 02 casos positivados;**

**Informação à comunidade escolar.**

É obrigatório a direção da instituição escolar informar pais e mestres sobre a situação pandêmica da sua unidade, tanto de casos suspeitos como confirmados.

Caso de alunos que em seu período de aula se ausente para ir ao médico. E a família queira que ele retorne para assistir as aulas do dia. **Orientação:** Pode ser liberado desde que apresente declaração que foi ao médico e não esteja impedido de realizar suas atividades presenciais.

O aluno mora com pessoa infectada pela COVID-19 ou teve contato com alguém

contaminado - Não pode ir à escola, aluno que mora com alguma pessoa infectada ou que teve contato com alguém com COVID-19. Só poderá retornar à instituição de ensino após o tempo prescrito pelo médico.

O aluno apresenta sintomas de resfriado ou gripe, mas não tem febre - Os alunos com quaisquer sintomas não podem frequentar a escola, ainda que não tenham febre. Devem procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e só devem voltar recuperados (laudo médico/atestado médico).

O aluno só pode retornar a Escola ou CMEI após o término do período de quarentena, respeitando a data **MAIOR** do atestado, o aluno só pode retornar se **NÃO** estiver apresentando nenhum sintoma gripal, tanto ele como algum familiar.

A família de um aluno retorna de uma viagem - A família deverá relatar sobre a realização de qualquer viagem antes que um aluno entre no espaço escolar. A Brigada da Pandemia vai avaliar a situação junto à Comissão de Gerenciamento da SME.

#### 4. Protocolos de limpeza e desinfecção.

Caso haja contaminação da Equipe Escolar, com casos concomitantes por COVID-19, a a direção da instituição deverá avisar imediatamente a equipe da S.M.E e tomar as seguintes providências:

- a) Higienizar toda a escola com água sanitária (chão);
- b) Limpar com álcool 70% as maçanetas, computadores, teclados; mesas, cadeiras.
- c) Borrifar álcool em gel nas cortinas de todo o espaço escolar;
- d) Ao limpar cada ambiente, o mesmo deverá ser lacrado até o próximo dia.
- e) No período da limpeza, deverá permanecer somente os funcionários responsáveis pela limpeza e o diretor/coordenador para o fechamento da escola, devendo toda a equipe desenvolver seu trabalho em formato Home Office.
- f) A direção da instituição, deverá enviar uma C.I (Comunicado Interno) à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, expondo a quantidade de pessoas afastadas e a necessidade de seguir esse protocolo.

4.1 As orientações para limpeza e desinfecção de ambientes devem seguir o disposto abaixo:

Para preparar as duas soluções, pegar um copinho de café desses de plástico para dosar a quantidade e misturar em 1 litro de água limpa. A quantidade deve ser:

- 50ml (meio copinho) para limpeza de superfícies (dissolvido em 500 ml de água
- 100ml (copinho cheio) para limpeza de pisos e banheiros (dissolvido 0,1% – 1.000 ml de água)

### 3.11 Acesso da Comunidade ao Espaço Escolar

Os Pais ou Responsáveis que optarem por não assistirem a aula presencial, deverão comparecer no CMEI a cada 15(quinze) dias para buscar e retirar as atividades elaboradas pelos professores e Secretaria de Educação.

Para entrar no espaço escolar os pais ou responsáveis deverão passar por uma funcionária que estará aferindo a temperatura e passando álcool gel para higiene pessoal. A entrada será permitido apenas com o uso da máscara, uma pessoa da família, e caso tenha mais de um, deverão aguardar em fila nas devidas demarcações, respeitando o distanciamento de, **1,0 m** cumprindo todos os protocolos de segurança.

Maiores informações sobre o retorno no Site da Prefeitura

[https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1572\\_Outros-Documentos-Educacao-2021.html](https://www.ibipora.pr.gov.br/pagina/1572_Outros-Documentos-Educacao-2021.html)

#### ***Ciência dos Membros da Brigada da Pandemia:***

COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DA PANDEMIA DA UNIDADE ESCOLAR		ASSINATURA
ATRIBUIÇÃO	NOME	
Gestor	Laryane Camargo Reis Toresan	
Coordenador Pedagógico	Rosangela Aparecida dos Santos	
Representante dos Professores	Flaviany Karla Meneguetti	
Representante de Pais/Responsáveis da APM ou APF	Vera Lucia Tavares de Souza	

Representante de Pais/Responsáveis do Conselho Escolar	Augusta dos Santos	
--	--------------------	--

*Ciência dos Membros da Brigada da Pandemia:*

COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DA PANDEMIA DA UNIDADE ESCOLAR		ASSINATURA
ATRIBUIÇÃO	NOME	
Gestor	Laryane Camargo Reis Toresan	<i>Laryane R. Toresan</i>
Coordenador Pedagógico	Rosângela Aparecida dos Santos	<i>Rosângela</i>
Representante dos Professores	Flaviary Karla Meneguetti	<i>Meneguetti</i>

Representante de Pais/Responsáveis da APM ou APF	Vera Lucia Tavares de Souza	<i>Vera L de Souza Tavares</i>
Representante de Pais/Responsáveis do Conselho Escolar	Augusta dos Santos	<i>Augusta dos Santos</i>